MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - CAMPUS SOLEDADE
Edital DDE/DCSOL/REITORIA/IFPB nº 10/2026, de 10 de agosto de 2026

1ª CHAMADA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA DOS CANDIDATOS PRÉ-CLASSIFICADOS POR MEIO DA LISTA DE ESPERA DO PROCESSO SELETIVO DE CURSOS SUPERIORES 2026.2 - CAMPUS SOLEDADE

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB – campus Soledade, de acordo com as disposições da legislação em vigor, FAZ SABER, através deste Edital, as condições para manifestação de interesse em matrícula dos candidatos pré-classificados por meio da Lista de Espera do Processo Seletivo de Cursos Superiores para preenchimento de vagas remanescentes nos **cursos superiores** presenciais para o semestre ano letivo de 2026.2, onde os candidatos de que trata este edital foram pré-classificados para os campi do IFPB por meiopor meio do - PSCS 2026.2,Edital Nº 112/2026, de 10 de julho de 2026 (e suas alterações posteriores).

1. DA ABERTURA E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Ficam convocados os candidatos selecionados nas vagas dos cursos superiores presenciais do Campus Soledade, através dessa chamada, para efetuarem manifestação de interesse em matrícula de acordo com as regras e o cronograma exposto a seguir, tomando-se por base os candidatos inscritos na Lista de Espera do PSCS 2026.2 e convocados, conforme resultado disponibilizado na página do Portal do Estudante do IFPB, no seguinte endereço eletrônico – PSCS 2026.2 – CAMPUS SOLEDADE: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/14/edicao/456/.

1.2 **A pré-matrícula deverá ser realizada de forma remota (online) através do Portal do Estudante e exclusivamente para o curso/turno e campus escolhido no ato da inscrição.**

1.3 Os candidatos relacionados foram classificados nos cursos/turnos nos quais se inscreveram, de acordo com o desempenho no PSCS 2026.2, levando-se em conta as modalidades de concorrência escolhidas no ato da inscrição e os critérios de classificação e desempate elencados no Edital nº 112/2026, de 10 de julho de 2026 (e suas alterações posteriores).

1.4 Os candidatos classificados e listados no resultado final que concorrem aos CURSOS SUPERIORES serão convocados para realização de matrícula apenas para o semestre letivo 2026.2, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação de acordo com a ação afirmativa (cota) para a qual concorrem e a quantidade de vagas ofertadas no Edital de Abertura; portanto as listas de classificação NÃO serão aproveitadas para outro semestre letivo posterior.

1.5 A manifestação de interesse em matrícula dos candidatos que constam na **LISTA DE ESPERA** implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

1.6 Caberá aos candidatos realizarem a leitura e o acompanhamento deste Edital e as publicações posteriores deste na página institucional deste Campus (https://www.ifpb.edu.br/campus/soledade/editais/ensino/2026) e no Portal do Estudante do IFPB (https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/14/edicao/456/).

1.7 **A manifestação de interesse em matrícula gera apenas expectativa de direito à vaga**, sendo o vínculo com a Instituição efetivado somente após a divulgação da confirmação de matrícula.

1.8 A quantidade de candidatos convocados para uma determinada modalidade fica a depender da quantidade de vagas ofertadas nesta convocação (não ocupada nas etapas/chamadas anteriores do PSCT).

1.9 Ficam convocados candidatos até 2 (duas) vezes mais do número de vagas remanescentes por modalidade, os quais concorrem entre si, sendo **confirmados por ordem de classificação, dentre os que comparecerem para realizar a pré-matrícula e obtiverem deferimento na avaliação documental, até o limite de vagas existentes.**

1.10 Após o encerramento das chamadas, o banco de reserva formado após a entrega da documentação de manifestação de interesse será desfeito, não sendo reaproveitado no(s) semestre(s) ou processo(s) seletivo(s) seguinte(s).

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA

2.1 A manifestação de interesse em matrícula por parte dos candidatos convocados será efetuada de forma remota (online), conforme descrito a seguir e prazos estabelecidos no cronograma constante no item 4, cumprindo aos candidatos apresentarem a documentação exigida no item 5 deste Edital, observando os critérios estabelecidos em cada subitem.

2.2. O candidato que não efetivar sua manifestação de interesse em matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga nesta chamada, sendo convocados os próximos candidatos para as vagas remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação por modalidade de concorrência.
2.2.1. Permanecendo vagas ociosas e se esgotando a lista de candidatos aprovados, de todas as modalidades de concorrência, poderá ocorrer reconvocação, respeitando-se os mesmos critérios desde que autorizado pela Diretoria de Educação Profissional em acordo com as Diretorias de Desenvolvimento de Ensino do Campus.
2.2.2. Para realizar a manifestação de interessem em matrícula remota (online) o candidato convocado deverá:

- Acessar o Portal do Estudante do IFPB através do seguinte endereço eletrônico:https://estudante.ifpb.edu.br/login/ com seu usuário e senha cadastrado no ato da inscrição;
- Preencher o Formulário de Pré-Matrícula eletrônico disponível na área do candidato; e
- Após confirmar os dados do formulário eletrônico o candidato será direcionado para realizar o upload de todos os arquivos exigidos.
- Após anexar toda a documentação, o candidato deve assinalar os Termos de Ciência e clicar em “FINALIZAR” para confirmar a pré-matrícula.

2.2.3. Todos os candidatos deverão submeter a documentação básica exigida no item 5; os candidatos cotistas deverão, além da documentação básica, inserir a documentação específica, conforme a sua modalidade de concorrência.
2.2.4. Os documentos anexados poderão ter no máximo 10MB de tamanho e serão aceitos nos seguintes formatos: PDF, ou JPEG, ou JPG, ou TIFF, ou PNG.
2.2.5. A documentação enviada deverá ser digitalizada de forma legível, em sua integralidade, contendo frente e verso, se houver.
2.2.6. Não serão aceitas informações e/ou documentos encaminhadas por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
2.2.7. Para preenchimento, eletrônico, das informações solicitadas no Formulário de Pré-matrícula o candidato poderá seguir as instruções constantes no tutorial disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.ifpb.edu.br/ti/catalogo-de-servicos-de-ti/sistemas-para-o-ensino-pesquisa-e-extensao/portal-do-estudante/tutorial-do-candidato.
2.2.8. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula e envio da documentação. E no ato do preenchimento das informações, o candidato precisará do e-mail cadastrado na etapa de inscrição do PSCS 2026.2.
2.2.9. O IFPB não se responsabiliza pela não concretização do preenchimento do Formulário de Pré-matrícula e o não envio da documentação via internet, ou ainda pela pré-matrícula não finalizada por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

2.3. **Sob nenhuma hipótese será recebida fora do prazo estabelecido neste Edital de convocação**, salvo nos casos de regulamentação específica.

2.4. Quando a matrícula for realizada por **PROCURAÇÃO**, o procurador legalmente constituído deverá anexar, além da procuração:
2.4.1. o seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do candidato convocado, quando este for maior de idade;
2.4.2. o seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do responsável legal do candidato convocado, quando este for menor de idade.

2.5. Não será efetivada a matrícula de CANDIDATO ESTRANGEIRO sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional Migratório (RNM) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional, e os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

2.6 O aluno deverá apresentar, em data a ser definida e divulgada pelo IFPB, o original dos documentos utilizados na matrícula online para conferência. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo aluno e constatação de informação incorreta de dados no processo de inscrição do PSCT e ou na matrícula online, ou ainda, ausência da via original da referida documentação, o aluno perderá o direito à vaga, mesmo após estar inserido nas turmas e diários de classe.

2.7 A manifestação de interesse em vaga dos candidatos aprovados no PSCT se dá em duas fases:
a) pré-matrícula; e
b) matrícula.

2.8 A pré-matrícula dar-se-á de forma remota mediante o upload através do Portal do Estudante da documentação básica e da documentação específica (para os casos de ingresso por meio das cotas), constantes nos subitens 5.1 e 5.2, não gerando imediatamente o vínculo do candidato com a instituição, implicando apenas em **expectativa do direito à vaga**.

2.9 A matrícula consiste na efetivação do vínculo do candidato com a instituição após análise e aprovação da documentação apresentada no ato da pré-matrícula e publicação do nome do candidato no Edital de Confirmação de Matrícula, levando-se em conta as exigências contidas nos editais do PSCT 2026, a estrita ordem de classificação até o limite de vagas e o resultado das análises dos recursos.

2.10 O Edital de Confirmação de Matrícula é o documento oficial que confirma o vínculo do candidato com a instituição, sendo publicado após a análise dos recursos, listando os candidatos que cumpriram todos os requisitos necessários e que estão dentro do número de vagas ofertadas por curso/turno, respeitando-se a ordem de classificação, a modalidade de ação afirmativa e a avaliação dos recursos.

2.11 Os candidatos que tiverem sua **DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA** após análise documental terão prazo para entrar com recurso contra a decisão, conforme cronograma divulgado por cada Campus, e deverão fazê-lo através do mesmo sistema de pré-matrícula de seguinte forma:
1) Acessar o **Portal do Estudante do IFPB** através do seguinte endereço eletrônico:
https://estudante.ifpb.edu.br/login/ com seu usuário e senha cadastrado no ato da inscrição; e
2) Preencher o campo disponível para "Recursos da Pré-matrícula" e anexar a documentação que o avaliador apontou como indeferida, ou pendente, ou inválida, ou ilegível, ou incompleta na área do candidato.

2.11.1 Não haverá recurso contra o resultado do recurso.

2.12 Após a análise dos recursos serão publicados os Editais de Confirmação de Matrícula de cada Campus de acordo com o cronograma de cada unidade de ensino contendo o resultado desta chamada, apontando quais candidatos obtiveram confirmação de matrícula ou foram indeferidos, o que corresponderá ao resultado final da etapa, após recursos.

2.13 Existindo vagas não preenchidas após o término das matrículas da 3ª Chamada da Lista de Espera, cada Campus do IFPB participante do PSCS 2026.2 novo publicará Edital de Convocação para Manifestação de Interesse em Matrícula, cujo quantitativo de candidatos convocados poderá ser superior ao número de vagas restantes.

2.14 A manifestação de interesse em matrícula gera apenas a expectativa de direito à vaga, estando à efetivação da matrícula condicionada à análise e aprovação da documentação apresentada, bem como à ordem de classificação (critério de desempate) e à quantidade de vagas remanescentes.

2.15 Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 (que trata da política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência) e ao disposto na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (que estende ao Portador de Visão Monocular os efeitos do decreto supracitado), as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não ocupadas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.

2.16 Em cumprimento à Lei 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a serem preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.

2.17 As vagas destinadas aos candidatos assentados da reforma agrária e/ou para outras modalidades de ações afirmativas, quando ofertadas e que não forem ocupadas nesta chamada permanecerão reservadas a este público, sendo somente remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa(cota).

3. DAS NORMAS PARA MATRÍCULA NO SISTEMA DE COTAS

3.1 Os candidatos classificados no Sistema de Cotas também estarão listados nas vagas gerais, respeitando-se a somatória dos pontos obtidos e os critérios de desempate.

3.2 Na hipótese de deferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo sistema de cotas, o mesmo terá sua classificação nas listas de convocação dos candidatos classificados nas vagas da ampla concorrência desconsiderada.

3.3 Na hipótese de indeferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo sistema de cotas, seu nome permanecerá classificado na listagem de vagas gerais na forma do item 3.1, abrindo vaga na cota correspondente para o próximo candidato classificado.

3.4 Sendo convocado para as vagas gerais nas chamadas subsequentes se for o caso, o candidato a que se refere o item 3.3 deverá realizar a pré-matrícula remota (online) no prazo estipulado pelo Edital de Convocação correspondente anexando toda a documentação exigida para a modalidade em questão.

3.5 Caso o candidato convocado simultaneamente na lista da cota e na listagem das vagas gerais em uma mesma chamada, seja indeferido na vaga da cota na qual foi convocado, poderá ter matrícula confirmada na ampla concorrência desde que seja comprovada sua documentação básica e esteja classificado dentro do limite de vagas existentes em sua chamada/convocação, abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo classificado.

3.6 Caso o candidato convocado simultaneamente na lista da cota e na listagem das vagas gerais em uma mesma chamada opte por enviar apenas a documentação básica comum para todos os candidatos (ampla concorrência e cotas) estará automaticamente abdicando de sua concorrência na cota para qual foi contemplado. Assim, terá sua manifestação de interesse considerada apenas para a ampla concorrência, podendo obter confirmação de matrícula, desde que seja deferida sua documentação básica e esteja classificado dentro do limite de vagas existentes em sua chamada, dessa forma abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo classificado.

3.7 O candidato do sistema de cotas convocado primeiramente na listagem de vagas gerais (ampla concorrência), caso obtenha confirmação de matrícula, terá sua convocação na lista dos candidatos na cota desconsiderada.

3.8 O candidato aprovado dentro das vagas destinadas às modalidades de ações afirmativas, além dos documentos básicos citados no subitem 5.1, deverá apresentar a documentação específica, conferir o subitem 5.2, conforme sua modalidade de cota, sob pena de perder o direito à vaga.

3.9 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

3.10 Candidatos(as) autodeclarados indígenas ou quilombolas optantes por cotas raciais deverão anexar a documentação de comprovação do pertencimento étnico no momento da pré-matrícula, conforme alínea b do item 5.2.4 deste edital. A documentação será analisada pela Banca de Heteroidentificação.

3.11 Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) optantes por cotas raciais deverão obrigatoriamente participar do procedimento de Heteroidentificação, conforme condições dispostas em Edital de Convocação para as Avaliações da Comissão de Heteroidentificação.

3.12 O Edital de Convocação para Banca de Heteroidentificação será publicado pelo Campus para o qual o candidato concorreu e foi convocado, conforme cronograma constante do item 4.
3.12.1 O candidato é o responsável por acompanhar a publicação do Edital de Convocação que informará o dia, horário e local de comparecimento para o procedimento de Avaliação da Banca de Heteroidentificação.
3.13 Na hipótese de falta de candidatos para ocupar uma determinada vaga, serão convocados candidatos na seguinte ordem:

Tabela 1: Ordem de remanejamento das reservas de vagas de acordo com o § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 14.723/2023

Sobrou vaga aqui	1ª vai para	2ª vai para	3ª vai para	4ª vai para	5ª vai para	6ª vai para	7ª vai para	E por último volta p
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

Tabela 2: Lista de Reservas de Vagas de acordo com a Lei Federal nº 12.711/2012 alterada pela Lei Federal nº 14.723/2023 e Portaria MEC nº 2027/2023 e Ações Afirmativas do IFPB:

SIGLA	DESCRIÇÃO
AC	Ampla concorrência: Vagas destinadas a todos os candidatos, independente da procedência escolar, renda familiar, raça/cor e/ou deficiência.
LB_EP	Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_PPI	Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_Q	Vagas reservadas a candidatos autodeclarados Quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_PCD	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_EP	Vagas reservadas a candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q	Vagas reservadas a candidatos autodeclarados Quilombolas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_PCD	Candidatos com deficiência que independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFPB	
V-PCD	Candidatos com deficiência independente da escola da qual seja egresso.
V-ARA	Candidatos filhos de empregados rurais ou filhos de famílias pronafianas (famílias beneficiárias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) ou filhos de assentados da Reforma Agrária

3.14 Na hipótese de falta de candidatos para ocupar uma determinada vaga na Cota (V-PCD), serão convocados candidatos da ampla concorrência.

3.15 Na hipótese de falta de candidatos para ocupar uma determinada vaga na Cota (V-ARA), serão convocados candidatos da ampla concorrência.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 Este processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA

SEMESTRE	**CURSO (TURNO)**
2026.2	Análise e Desenvimento de Sistemas - Noturno
ETAPA	**PERÍODO**
Manifestação de interesse/Pré-Matrícula	10 a 12 de agosto de 2026
Edital de Convocação para Banca de Heteroidentificação	10 de agosto de 2026
Período de Avaliação – Banca de Heteroidentificação	13 de agosto de 2026
Análise da Documentação	10 a 13 de agosto de 2026
Resultado Preliminar da Análise Documental e da Banca de Heteroidentificação	13 de agosto de 2026
Período de Recursos	14 a 15 de agosto de 2026
Resultado dos recursos e Confirmação de Matrículas	17 de agosto de 2026

4.2 As aulas terão início conforme calendário acadêmico do **CAMPUS SOLEDADE** disponível no portal do IFPB, através do seguinte link http://https://www.ifpb.edu.br/campus/soledade/ensino/calendario-academ/2026.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA

5.1. A documentação básica é obrigatória para todos os candidatos e consiste em:

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
b) Documento** Oficial de Identificação - com foto e data de expedição do candidato e do responsável, quando menor de idade.
c) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares - Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos de idade;
e) Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais - Certidão*** de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) – para candidatos maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei
f) Histórico Escolar do Ensino Médio****; e
g) Certificado de conclusão do Médio****;
h) Declaração de veracidade (Anexo 9), preenchida e assinada pelo Responsável - somente para candidatos menores de 18 anos.

5.1.1 Acerca desses documentos:

a. *São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Policias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.*
b. *A certidão da justiça eleitoral poderá ser obtida nos sites do TSE (www.tse.jus.br) ou TRE's (https://www.tre-pb.jus.br/ ou https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor), bem como junto aos cartórios e/ou fóruns eleitorais, ou via aplicativo e-Título. Não serão aceitos os comprovantes de votação como quitação eleitoral. Pessoas privadas de liberdade deverão anexar a autorização concedida pelo Órgão Competente, conforme critérios estabelecidos na lei de execução penal vigente.*
c. *Será válido para comprovar conclusão do ensino médio, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou do certificado obtido por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;*

c.1 *A certificação de conclusão do ensino médio apresentada por candidatos oriundos de Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAs ou Centro de Referência de Jovens e Adultos ou Escolas Privadas que ofereçam a modalidade EJA, deverá observar rigorosamente a idade mínima legal exigida para a modalidade Educação de Jovens e Adultos (a partir de 18 anos), conforme a legislação vigente, ainda que o candidato seja civilmente emancipado.*
d. *Nos casos de pré-matrícula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da pré-matrícula deverá observar o item 2.4 e seus subitens 2.4.1 e 2.4.2 bem como anexar, além dos documentos citados acima, a procuração específica (PÚBLICA OU PARTICULAR).*
e. Caso o candidato aprovado seja MENOR DE IDADE, a pré-matrícula deverá ser realizada por seu responsável legal, que deverá anexar no ato da pré-matrícula remota (online), em campo próprio, cópia de seu documento de identificação oficial com foto como também a declaração de veracidade (Anexo 9), devidamente assinada;

f. Nos casos de apresentação de documentação comprobatória de escolaridade estrangeira, os documentos deverão ser traduzidos para o idioma Português, por meio de tradução juramentada.

IMPORTANTE: *Caso o candidato concorra às vagas destinadas às modalidades de ações afirmativas, além dos documentos básicos citados no subitem 5.1, deverá apresentar a documentação específica, conferir o subitem 5.2, conforme sua modalidade de cota, sob pena de perder o direito à vaga.*

5.2. A DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA é exigida apenas para os candidatos que optaram pelo ingresso por meio das cotas

5.2.1 Para os candidatos Egressos de Escolas Públicas e suas subdivisões lembramos que deverão ser obedecidas as determinações descritas em normas que regem tais modalidades de ações afirmativas(cotas), dentre elas destacamos o Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que cita:

> *"Art. 2º Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nesta Portaria, considera-se:*
>
> *I - concurso seletivo, o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior;*
> *II - escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de*

1996;

III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria;

VI - renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria."

5.2.1.1 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

a) Histórico do Ensino MÉDIO, cursado integralmente em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino acompanhado de histórico escolar até o último ano cursado.

5.2.1.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.
I - Após a confirmação da matrícula, o estudante deverá comparecer à CLAI localizado no Campus para o qual foi aprovado para realização de cadastro e anamnese.
II - Será realizada uma reunião de apresentação com todos os ingressantes que tenham alguma deficiência ou necessidade específica e seus responsáveis.
III - Os estudantes com deficiência têm direito, quando necessário, a um Plano Educacional Individualizado (PEI). Conheça mais sobre o PEI (https://www.ifpb.edu.br/pro-reitoria/prae/acessibilidade-e-inclusao/plano-educacional-individualizado-pei).

5.2.1.3 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,0 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

5.2.1.3.1 Entende-se por renda familiar os proventos percebidos por todos os membros da família que trabalham e residem no mesmo domicílio.
5.2.1.3.2 A condição de baixa renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo deverá ser comprovada por meio de **uma** das seguintes formas:

a) pelo Comprovante de Cadastro no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com última atualização em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses da data da matrícula, disponível em https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico. Não será aceito documento de cadastro prévio do CadÚnico. Será considerado válido apenas o comprovante que contenha a chave de segurança ao final da página. O NOME DO CANDIDATO deve constar como integrante da família no comprovante de inscrição do CadÚnico apresentado. Esse documento será utilizado para comprovar a renda bruta familiar (incluindo o candidato).

OU

b) por meio da comprovação de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, conforme critérios definidos a seguir:

I- A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no PSCS 2026.2, ou seja, os meses de abril, maio e junho de 2026.
II - Considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas que residem no mesmo domicílio, entre as quais existam laços de parentesco ou afinidade, mantidas pela contribuição de seus membros;
III - Para fins de comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Declaração com a Descrição do Grupo Familiar (ver Anexo 1);
b) DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO de TODOS os membros do grupo familiar, incluindo o candidato:
I) para menores de 18 anos: cédula de identidade - RG ou certidão de nascimento;
II) para maiores de 18 anos: Cédula de identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto.
c) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 14 anos, incluindo o candidato.
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o candidato, e de todos os adolescentes inseridos no Programa Jovem Aprendiz, quando for o caso. Deverão ser apresentadas, conforme o tipo (CTPS física ou CTPS digital):
I) a Página de Identificação (com a página da foto), a Página da Qualificação Civil e a Página do último Contrato de Trabalho assinado mais a página seguinte em branco, no caso de CTPS física/impressa;
II) a Página de Identificação (com a página da foto), a Página da Qualificação Civil e a primeira página do Contrato de Trabalho em branco, no caso de CTPS física/impressa que nunca tenha tido contrato de trabalho registrado (que nunca foi assinada);
III) a versão completa da CTPS digital em arquivo PDF atualizado;
IV) a Declaração Negativa de CTPS (ver Anexo 2) para os que, por algum motivo, não disponham do documento.
e) Comprovante de renda de CADA UM dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o candidato, e de todos os adolescentes inseridos no Programa Jovem Aprendiz, quando for o caso, de acordo com cada situação abaixo descrita:

Situação	Documentação solicitada
I - Jovem aprendiz ou estagiário	- Comprovante de recebimento dos pagamentos (contracheque/recibo) dos meses referidos no item 5.2.3.2 deste Edital OU Contrato/Termo de Compromisso do Estágio.
II - Assalariado	- Contracheques dos meses referidos no item 5.2.1.3.2 deste Edital.
III - Aposentado/beneficiário do INSS	- Contracheque de recebimento de aposentadoria dos meses referidos no item 5.2.1.3.2 deste Edital OU Histórico de Créditos do INSS dos meses referidos no item 5.2.3.2 deste Edital, emitido através do site https://meu.inss.gov.br/#/login
IV - Pensionista do INSS (pensão por morte)	- Contracheque de recebimento de pensão por morte dos meses referidos no item 5.2.1.3.2 deste Edital OU Histórico de Créditos do INSS dos meses referidos no item 5.2.1.3.2 deste Edital, emitido através do site https://meu.inss.gov.br/#/login E comprovação de situação de trabalho e renda, conforme opções desta tabela.
V - Recebimento de Benefício de Prestação Continuada (BPC)	Extrato do Benefício INSS - Extrato de pagamento dos meses referidos no item 5.3.2.2 deste Edital, emitido através do site https://meu.inss.gov.br/#/login
VI - Pessoa em cumprimento de Aviso Prévio ou em recebimento de seguro desemprego	Comprovante de Aviso Prévio, emitido pelo empregador, OU Comprovante de solicitação do Seguro Desemprego, emitido por entidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).
VII - Autônomo(a), profissional liberal, prestador de serviços	- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) mais recente e completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU qualquer Declaração Tributária de Pessoa Jurídica referente ao membro do grupo familiar em questão; - OU Declaração de renda para Autônomo, Profissional Liberal e Prestador de Serviço (ver Anexo 3).
VIII - Microempreendedor Individual (MEI)	- Declaração Anual de Faturamento do Microempreendedor Individual (SIMEI) juntamente com a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) mais recente e completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil OU Pró-labore emitido por contador. - OBS: No caso de pessoa ISENTA de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, deve ser apresentado, em seu lugar, o comprovante de sua inexistência, que pode ser obtida através do link https://www.gov.br/receitafederal/pt-br

IX - Trabalhador(a) informal ("bicos")	- Declaração de renda para trabalhador informal (ver Anexo 3).
X - Agricultor, Trabalhador Rural, Pescador Artesanal	- Declaração emitida por Sindicato, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade; - OU Declaração de renda para Trabalhador Rural/Pescador Artesanal (ver Anexo 3); OU Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) mais recente e completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
XI - Rendimentos provenientes de aluguel de Imóveis	- Contrato de locação ou de arrendamento de imóvel em nome do membro do grupo familiar a que se refere (LOCADOR).
XII - Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	- Sentença judicial que determina o pagamento da pensão alimentícia, acompanhada do comprovante do último recebimento OU Declaração de recebimento de pensão alimentícia (Anexo 4).
XIII _ Ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)	- Declaração de Prestação Auxílio Financeiro (Anexo 5).
XIV - Desempregado	- Declaração de Situação de Desemprego (Anexo 3).
XV - Microempresário (a)	-Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), emitida por contador; -Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) completa acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

5.2.1.3.3 Caso se comprove falsidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da pré-matrícula, verificadas a qualquer tempo, a matrícula será imediatamente cancelada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.
5.2.1.3.4 De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de setembro de 2012 do Ministério da Educação, estão excluídos do cálculo da renda:
a) Os valores percebidos a título de:
● Auxílios para alimentação e transporte;
● Diárias e reembolsos de despesas;
● Adiantamentos e antecipações;
● Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
● Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
● Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
● Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
● Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
● Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
● Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
● Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
● e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.2.1.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.2.1.4.1 Para concorrer às vagas do sistema de cotas do IFPB, o candidato deverá indicar, no Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, o seu pertencimento étnico-racial.
5.2.1.4.2 Para concorrer às vagas reservadas para as pessoas negras (pretos e pardos), o candidato deverá, no Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, se autodeclarar preto ou pardo, conforme as categorias de raça/cor utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
a) O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) terá a sua autodeclaração confirmada por Banca de Heteroidentificação, obedecendo os princípios constantes na Resolução AR 29/2025–CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 25 de agosto de 2025.
b) O candidato é responsável por acompanhar a publicação do Edital de Convocação para Banca de Heteroidentificação, conforme cronograma de cada campus – ver Item 4.
c) O processo de aferição dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) será realizado através da apresentação presencial perante à Banca de Heteroidentificação, que utilizará critérios fenotípicos como parâmetro de análise e validação, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.
5.2.1.4.3 Para concorrer às vagas reservadas para as pessoas indígenas, o candidato deverá, no Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, se autodeclarar indígena, conforme as categorias de raça/cor utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
a) O candidato autodeclarado indígena, deverá, durante o preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, anexar a Declaração de pertencimento étnico ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).
b) O processo de avaliação dos candidatos autodeclarados indígenas se realizará por meio da verificação documental quanto ao pertencimento étnico, portanto, o candidato não precisa comparecer perante à Banca de Heteroidentificação.
5.2.1.4.4 Para concorrer às vagas reservadas para as pessoas quilombolas, o candidato deverá, no Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, se autodeclarar quilombola.
a) O candidato autodeclarado quilombola, deverá, durante o preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, anexar:
○ Certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade ou comprovante de residência em comunidade quilombola (ver Anexo 7).
○ Declaração de pertencimento étnico assinada por 3 (três) lideranças reconhecidas na comunidade que o candidato declara pertencer (ver Anexo 8).
b) O processo de avaliação dos candidatos autodeclarados quilombolas se realizará por meio da verificação documental quanto ao pertencimento étnico, portanto, o candidato não precisa comparecer perante à Banca de Heteroidentificação.

5.2.1.5 ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA *(quando houver)* **– AÇÃO AFIRMATIVA (COTA) DO IFPB**
a) Para comprovação como filho de empregado rural: Comprovante de filiação do pai, mãe ou responsável do candidato ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais; ou
b) Para comprovação como filho de família que participou do Programa Nacional da Agricultura Familiar (Pronaf): Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), em nome do pai, mãe ou responsável do candidato; ou
c) Para comprovação como filho de assentado da reforma agrária: I – Declaração em papel timbrado da associação do assentamento a qual pertence, informando se o candidato é filho de assentado (a declaração deverá constar, pelo menos, a denominação, o CNPJ, o endereço e o telefone desta associação; ou II – Comprovante de assentado da reforma agrária emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em nome do pai, mãe ou responsável do candidato.

5.2.1.6 ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA (quando houver)

a) Para comprovação de empregado rural ou filho(a) de empregado rural:
Comprovante de filiação ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais; ou do pai, ou mãe, ou responsável quando o candidato for filho(a);
b) Para comprovação de família que participa do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf): Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), em seu respectivo nome ou do cônjuge; ou do pai, ou mãe, ou responsável quando o candidato for filho(a);
c) Para comprovação de assentado da reforma agrária: I) Declaração em papel timbrado da associação do assentamento a qual pertence, informando se o candidato(a) é assentado, ou cônjuge, ou filho(a) de assentado (a declaração deverá constar, pelo menos, a denominação, o CNPJ, o endereço e o telefone desta associação; ou II) Comprovante de assentado da reforma agrária emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em nome do candidato(a) ou do seu cônjuge, ou pai, ou mãe, ou responsável quando o candidato for filho(a).

5.2.1.7 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA INDEPENDENTE DA ESCOLA SEJA EGRESSO (PÚBLICA OU PRIVADA) – AÇÃO AFIRMATIVA DO IFPB

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam

às vagas reservadas a essas pessoas.
I - Após a confirmação da matrícula, o estudante deverá comparecer ao à CLAI localizado no Campus para o qual foi aprovado para realização de cadastro e anamnese.
II- Será realizada uma reunião de apresentação com todos os ingressantes que tenham alguma deficiência ou necessidade específica e seus responsáveis.
III- Os estudantes com deficiência têm direito, quando necessário, a um Plano Educacional Individualizado (PEI). Conheça mais sobre o PEI (https://www.ifpb.edu.br/pro-reitoria/prae/acessibilidade-e-inclusao/plano-educacional-individualizado-pei).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Ocorrendo desistência por ocasião da matrícula, serão matriculados os candidatos remanescentes, obedecendo-se, rigorosamente, os critérios estipulados por este Edital e a estrita ordem de classificação, tomando-se por base as relações de aprovados conforme Resultado Final disponibilizada pela COMPEC no site oficial do IFPB, no endereço eletrônico - PSCS 2026.2: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/14/edicao/456/

6.2. Não serão efetivadas, em hipótese alguma, as matrículas de candidatos que não realizarem o *upload* de toda a documentação estabelecida neste Edital, salvo os casos previstos em regulamentação específica.

6.3. A participação no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

6.4. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo de responsabilidade do interessado fazer o devido acompanhamento dessas publicações e avisos nas páginas eletrônicas do IFPB e seus campi (www.ifpb.edu.br) e do Portal do Estudante (https://estudante.ifpb.edu.br/).

6.5. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFPB venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente processo de matrícula.

6.6. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.

6.7. É de responsabilidade dos candidatos acompanharem, por meio do endereço eletrônico do Campus para o qual concorreu e foi convocado e do Portal do Estudante do IFPB, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do PSCS, constituindo tal documento, parte integrante deste Edital.

6.8 As atividades práticas de educação física estão condicionadas à apresentação dos documentos e exames solicitados pela equipe médica, sob coordenação e regulamentação da PRAE.

6.9. O IFPB – campus Soledade informará, por meio de Edital publicado no seu endereço eletrônico (https://www.ifpb.edu.br/campus/soledade/editais/ensino/2026 ou https://www.ifpb.edu.br/campus/soledade), quais foram os candidatos efetivamente matriculados para cada curso deste Campus em função das vagas disponíveis, bem como aqueles que tiveram a pré-matrícula indeferida.

6.10. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Diretoria de Educação Superior da Pró-Reitoria de Ensino do IFPB.

Soledade/PB, 10 de agosto de 2026.

(assinatura eletrônica)
Kátia Cristina de Oliveira Gurjão - SIAPE 1099845
Diretora de Desenvolvimento de Ensino
IFPB – Campus Soledade

CAMPUS SOLEDADE

Edital DDE/DCSOL/REITORIA/IFPB nº 10/2026, de 10 de agosto de 2026

ANEXO 1

DECLARAÇÃO COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

I - Identificação do candidato:

Nome:_____

CPF:_____

II – Composição do grupo familiar*:

Nome	Parentesco/ Vínculo	Idade	Ocupação	Renda Bruta mensal (R$)

*É obrigatório anexar os documentos de comprovação da renda familiar bruta de TODOS os membros conforme previsto no item 5.2.3 deste edital.

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 dp Código penal (falsidade ideológica).

Loca e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura do(a) declarante

CAMPUS SOLEDADE

Edital DDE/DCSOL/REITORIA/IFPB nº 10/2026, de 10 de agosto de 2026

ANEXO 2

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente _____,bairro_____ município de _____; DECLARO para os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Loca e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura do(a) declarante

CAMPUS SOLEDADE

Edital DDE/DCSOL/REITORIA/IFPB nº 10/2026, de 10 de agosto de 2026

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE TRABALHO/ EMPREGO (OU SITUAÇÃO DE DESEMPREGO)

Eu _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no endereço_____DECLARO para os devidos fins que minha situação atual de trabalho/ emprego é a seguinte (marque apenas 1 opção de acordo com a sua situação):

( ) Trabalho autônomo, com renda mensal no valor de R$ _____, trabalhando com/como (informe qual atividade desenvolve):_____;
( ) Trabalho como profissional liberal, com renda mensal no valor de R$ _____, trabalhando com/como (informe qual atividade desenvolve):_____;
( ) Trabalho informal (bicos), com renda mensal no valor de R$ _____, trabalhando com/como (informe qual atividade desenvolve):_____;
( ) Agricultura/trabalho rural/pesca artesanal, com renda mensal no valor de R$_____, trabalhando com/como (informe qual atividade desenvolve):_____;
( ) Agricultura de subsistência/pesca de subsistência, SEM RENDIMENTO proveniente dessa atividade, o meu sustento provém de (informe):_____;
( ) Estou desempregado(a), não desempenho nenhuma atividade remunerada no momento, e o meu sustento provém de (informe):_____.

Estou ciente de que as informações prestadas neste documento são de minha inteira responsabilidade, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro.

Loca e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do(a) declarante

CAMPUS SOLEDADE

Edital DDE/DCSOL/REITORIA/IFPB nº 10/2026, de 10 de agosto de 2026

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av._____, bairro _____, município de _____ ; DECLARO que recebo a quantia de R$ _____(_____ _____) a título de pensão alimentícia em favor de _____ _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Loca e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura do(a) declarante

CAMPUS SOLEDADE

Edital DDE/DCSOL/REITORIA/IFPB nº 10/2026, de 10 de agosto de 2026

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av._____
_____, bairro _____, município de _____; DECLARO que ajudo financeiramente o(a) Sr(a) _____ com o valor mensal aproximado de R$ _____(_____ _____).

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Loca e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do(a) declarante

CAMPUS SOLEDADE

Edital DDE/DCSOL/REITORIA/IFPB nº 10/2026, de 10 de agosto de 2026

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – ESTUDANTE INDÍGENA

Nós, lideranças indígenas da etnia _____, declaramos que _____, portador do documento de identificação _____, É PESSOA ÍNDIGENA PERTENCENTE À NOSSA COMUNIDADE. Declaramos, ainda, que o candidato mantém laços econômicos, sociais, culturais e parentesco com o nosso povo. Por ser verdade, assinamos a presente Declaração de Pertencimento Étnico.

DADOS DA LIDERANÇA Nº 1: _____ (nome da liderança por extenso), portador do documento de identificação n.º_____, Endereço:_____Telefones para contato: (____) _____

_____

(assinatura da liderança)

Função do membro na comunidade: _____

DADOS DA LIDERANÇA Nº 2: _____ (nome da liderança por extenso), portador do documento de identificação n.º_____, Endereço:_____Telefones para contato: (____) _____

_____

(assinatura da liderança)

Função do membro na comunidade: _____

DADOS DA LIDERANÇA Nº 3: _____ (nome da liderança por extenso), portador do documento de identificação n.º_____, Endereço:_____Telefones para contato: (____) _____

_____

(assinatura da liderança)

Função do membro na comunidade: _____

Declaramos que são verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração de Pertencimento Étnico. Estamos cientes de que a prestação de informação falsa poderá incorrer nos crimes previstos nos Art. 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido e a consequente perda da vaga reservada ao candidato declarado indígena no processo seletivo do IFPB.

CAMPUS SOLEDADE

Edital DDE/DCSOL/REITORIA/IFPB nº 10/2026, de 10 de agosto de 2026

ANEXO 7

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu_____, CPF número _____, declaro, sob as penas da Lei, que sou quilombola pertencente ao Quilombo_____e resido na comunidade quilombola_____, localizada no Município_____, UF_____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

_____

Assinatura

CAMPUS SOLEDADE

Edital DDE/DCSOL/REITORIA/IFPB nº 10/2026, de 10 de agosto de 2026

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA
(PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo_____ (nome do Quilombo), DECLARAM, que o(a) candidato aprovado no PSCT 2026 _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número_____(onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo_____(nome do quilombo ao qual pertence) e reside na comunidade quilombola_____ _____(nome da comunidade quilombola onde reside), localizada no município _____, UF_____. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

1 Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

2 Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

3 Nome Completo:_____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

CAMPUS SOLEDADE

Edital DDE/DCSOL/REITORIA/IFPB nº 10/2026, de 10 de agosto de 2026

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

(Responsável pelo candidato menor de 18 anos)

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, CPF n° _____, residente e domiciliado no End.: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, Telefone nº _____, responsável pelo candidato _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, CPF n° _____, aprovado(a) para o Curso _____ do IFPB, campus _____, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que apresento para matrícula no IFPB, relativa ao semestre letivo de 2026.2 são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos. Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração configura-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, firmo a presente.

Local e data:_____ , ____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do candidato

_____

Assinatura do Responsável pelo candidato menor de dezoito anos de idade

Grau de parentesco do responsável pelo candidato:

[ ] Pai [ ] Mãe [ ] Outros (Especificar) _____

CAMPUS SOLEDADE

Edital DDE/DCSOL/REITORIA/IFPB nº 10/2026, de 10 de agosto de 2026

ANEXO 10

A RELAÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS E DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA POR MEIO DA 1ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA PSCS 2026.2 – PARA OS CURSOS SUPERIORES – **CAMPUS SOLEDADE** - CLASSIFICADOS POR CURSO/TURNO/COTA ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

RELAÇÃO DE CONVOCADOS:

https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/etapa/2318/campus/17/

Documento assinado eletronicamente por:

- **Katia Cristina de Oliveira Gurjao DIRETOR(A) - CD4 - DCSOL-SD**, em 10/08/2026 14:27:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 919368
Código de Autenticação: a6aa7b657c